

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1545 - GRACILIANO RAMOS, A

DATA: 23/04/2021

TERMINAL: 1102

NSU: 001043

HORA: 13:52:15

AUT.: 0002

RECIBO DE DEPOSITO CAUCAO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1545/010/00.000.097-7  
NOME: VELOO TELECOMUNICACOES

CAUCIONARIO:

VELOO T

CPF/CNPJ CAUCIONARIO: 08.059.661/0001-02

FAVORECIDO:

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - REITORIA

CPF/CNPJ FAVORECIDO: 10.825.373/0001-55

VALOR TOTAL:

DEBITO AUTORIZADO:

264,00

264,00

2a. via - Via Favorecido/Agencia

## Recibo de Caução

Grau de sigilo  
#PÚBLICO

### Módulo I – RECIBO DE CAUÇÃO

Agência 1545	Operação 10	Conta 97	Dígito (DV) 7	Data de abertura 19/04/2021
-----------------	----------------	-------------	------------------	--------------------------------

#### 1 - CAUCIONÁRIO (quem efetua o depósito – titular da conta)

Titular (preencher nome completo ou razão social por extenso)

VELOO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CPF/CNPJ

08.059.661/0001-02

#### 2 - Valor Caucionado

Valor

R\$ 264,00

Valor (por extenso)

DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS

Forma de Pagamento

1 – Cheque 2 – Dinheiro 3 – Misto (dinheiro e cheque)

Informar os dados seguintes quando o recebimento ocorrer em cheque

Nº Banco

Nº Cheque

Valor (preencher na forma de numeral e por extenso)

#### Histórico

Para garantia de (preencher dados do documento que comprova a exigência do depósito caução)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 158147

#### 3 – Favorecido (quem exige a caução)

Nome (preencher nome completo ou razão social por extenso)

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - REITORIA

CPF/CNPJ

10.825.373/0001-55

#### 4 - Observações

\* 

## Recibo de Caução

### 5 - Condições Gerais

5.1 O levantamento dos recursos pode ser solicitado pelo Caucionário ou pelo Favorecido, com a anuência expressa da parte contrária.

5.2 A documentação abaixo deve ser entregue para o levantamento dos recursos caucionados (saque):

- Módulo I – “Recibo de caução” entregue pela CAIXA ao Caucionário no momento do depósito;
- Autorização expressa para levantamento dos recursos:
  - Módulo II – “Autorização para levantamento da Caução” (fornecido pela CAIXA e entregue ao Caucionário no ato da abertura da conta): preenchido e assinado, com firma reconhecida em cartório, por quem autoriza o levantamento da caução; ou
  - Ofício: emitido em papel timbrado por quem autoriza o levantamento da caução, com autorização expressa para o saque e com assinatura reconhecida em cartório; ou
  - Ofício/Documento com Assinatura Digital; ou
  - Alvará Judicial.
- No caso de PJ, a cópia autenticada em cartório de documento vigente que comprova a representação (levantamento tanto pelo Caucionário quanto pelo Favorecido):
  - documento constitutivo da PJ; ou
  - instrumento de ato de designação/nomeação que comprova que a pessoa que assina consta como RLA; ou
  - ata de assembleia que delegou poderes a quem assina.
- Procuração Pública (levantamento feito por procurador), quando for o caso.

5.2.1 Nas situações de levantamento por meio de Alvará Judicial não é necessária a anuência da parte contrária (Caucionário ou Favorecido).

5.3 Quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo, o levantamento dos recursos pode ser efetuado sem a anuência expressa do Caucionário desde que fique comprovado que o Favorecido deu ciência ao Caucionário:

- órgão da Administração Pública Direta Estadual e Municipal - poderes executivo, legislativo e judiciário estadual ou municipal, Estados e Municípios; ou
- órgão da Administração Pública Indireta (Federal, Estadual e Municipal) - comissões polinacionais, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista das esferas federal, estadual e municipal e autarquias estaduais e municipais; ou



## Recibo de Caução

5.3.1 A comprovação pode ser feita por meio de AR, publicação no Diário Oficial ou outro meio utilizado como imprensa oficial.

5.4 É dispensada a anuência do Cauçionário bem como a comprovação de comunicação quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo:

- CAIXA; ou
- órgãos da Administração Pública Direta Federal ou Autárquica – órgãos públicos integrantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário federal ou autarquias federais.

5.5 O valor depositado em caução também poderá ser retido a título de multa, conforme previsão em edital ou documento que deu origem à caução.

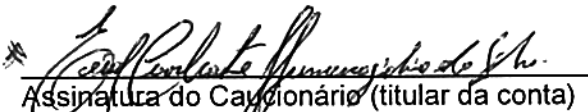
5.6 A CAIXA enquanto Favorecida realiza o levantamento do depósito sob caução, independente de autorização judicial ou comunicação formal, dos valores caucionados a título de indenização. Não sendo possível intimar os Cauçionários da decisão administrativa que fixou a indenização, far-se-á sua convocação por Edital, podendo a CAIXA levantar o depósito sob caução, caso esses não venham saldar seus compromissos decorridos 5 dias úteis da convocação.

5.7 O saldo da conta recebe remuneração "pró-rata-die" pelo mesmo índice de remuneração básica, dada pela Taxa Referencial - TR, referente ao primeiro dia do mês. Quando nesse dia a remuneração básica for igual a "0,00" não haverá correção/atualização do saldo no mês.

5.7.1 O valor da remuneração é provisionado diariamente e o crédito é efetuado automaticamente na conta no último dia útil do mês e na data em que ocorra movimentação a débito ou a crédito.

5.8 Sobre os depósitos das contas caução há incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), exceto os caucionários imunes, isentos ou beneficiado de alíquota zero.

MACEIÓ - AL, 19 de ABRIL de 2021  
Local/Data

  
Assinatura do Cauçionário (titular da conta)

3

**SAC CAIXA: 0800 726 0101**  
(informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**  
**Ouvidoria: 0800 725 7474**  
**caixa.gov.br**



Recibo de Caução

Assinatura sob carimbo do Gerente

YAGO TOLEDO DE LIMA  
Gerente de Carteira PJ  
Matr. 091.870-3  
Ag. Graciliano Ramos/AL  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
(informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br